DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 30 de outubro de 2026 – EDIÇÃO 2.244

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 300/2026-PML-GP de 30 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO HABITACIONAL "CARLOS DE RUADO 2", NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e a Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 310, de 14 de janeiro de 2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver ações destinadas à implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, e a Lei Municipal n. 403, de 14 de novembro de 2013, que disciplina o parcelamento do solo urbano no Município de Lastro;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação de empreendimento habitacional de interesse social, mediante parceria, com a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, bem como a necessidade de regularização da área e implantação da infraestrutura pública necessária;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o empreendimento habitacional de interesse social denominado "Carlos de Ruado 2", destinado à construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, com área útil individual de 47,56 m² (quarenta e sete vírgula cinquenta e seis metros quadrados), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50, conforme projetos e documentos técnicos integrantes do Processo de contratação e convênio.

Art. 2º O empreendimento será implantado no Bairro Antônio Sarmento, neste Município de Lastro/PB, com superfície total de 4.400 m², identificada pela matrícula n. 3848-R0045, do Cartório de Registro de Imóveis de Sousa-PB, observados a planta, o memorial descritivo e os demais documentos técnicos aprovados.

Art. 3º Compete ao Município de Lastro adotar as providências administrativas, técnicas e jurídicas necessárias à regularização urbanística, fundiária e registral da área destinada ao empreendimento, inclusive mediante adequações, parcelamentos, registros e demais procedimentos legalmente exigíveis.

Art. 4º O Município de Lastro será responsável pela execução ou viabilização das obras e serviços de infraestrutura pública necessários à implantação e ao funcionamento do empreendimento, compreendendo, conforme as necessidades técnicas, a adequação dos acessos e vias públicas, pavimentação, abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, energia elétrica, iluminação pública e demais intervenções indispensáveis à habitabilidade das unidades.

Parágrafo único. As intervenções observarão os projetos aprovados, as normas técnicas aplicáveis e as disposições da Lei Municipal n. 403/2013, podendo ser executadas diretamente pelo Município ou mediante parcerias e instrumentos de cooperação com os órgãos e entidades competentes.

Art. 5º As ações municipais necessárias à regularização da área e à implantação da infraestrutura serão realizadas em conformidade com a Lei Municipal n. 310/2010, observadas as obrigações assumidas nos instrumentos de parceria, a disponibilidade orçamentária e as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub 50.

Art. 6º A aprovação prevista neste Decreto não dispensa a obtenção das licenças, autorizações e registros exigidos pela legislação federal, estadual e municipal, inclusive quanto ao parcelamento do solo, quando aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lastro, em 30 de outubro de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito do Lastro

DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 30 de outubro de 2026 – EDIÇÃO 2.244

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Decreto nº 301/2026-PML-GP de 30 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Lastro/PB e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal n. 592, de 23 de fevereiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA do Município de Lastro/PB:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

FRANCISCO GALDINO FILHO

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura:

WELLINGTON MENDES SARMENTO

c) Secretaria Municipal de Administração:

RAURIKELLE DA SILVA

d) Secretaria Municipal de Educação:

FRANCISCO DANILO DUARTE BARBOSA

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representação dos Trabalhadores Rurais:

GEORGE ABRANTES DE LIMA

b) Representação do Assentamento Gerimum:

RICARDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA

c) Associação Sítio Gado Bravo:

FRANCISCO DAS CHAGAS SARMENTO

d) Associação Sítio Cajazeiras:

FRANCISCO GEANO DE OLIVEIRA

Art. 2º Fica designado FRANCISCO GALDINO FILHO, Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, para exercer a Presidência do CODEMA, nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Municipal n. 592/2026.

Art. 3º O Vice-Presidente será escolhido entre os membros do Conselho, mediante eleição, na forma prevista na legislação municipal.

Art. 4º O mandato dos representantes da sociedade civil será de 04 (quatro) anos, contados da posse, permitida uma recondução, enquanto os representantes governamentais permanecerão pelo período de suas respectivas nomeações, conforme o art. 10 da Lei Municipal n. 592/2026.

Art. 5º O exercício da função de conselheiro será gratuito e considerado prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lastro, em 30 de outubro de 2026

RONALDO GONÇALVES SOARES SOBRINHO

Prefeito do Lastro

PORTARIA Nº 139/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **SOCORRO RITA DE ABRANTES,** portador (a) do **C.P.F . nº ***.612.***-**** do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL

Lastro – Publicado em, sexta-feira, 30 de outubro de 2026 – EDIÇÃO 2.244

Decreto Nº 30/1975 c.c. Decreto Nº 01/2011

Órgão Oficial de Comunicação do Município

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Outubro de 2026.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho

Prefeito

PORTARIA Nº 140/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **EDILER GOMES SARMENTO,** portador (a) do **C.P.F . nº ***.741.***-**** do Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DE FISCALIZACAO URBANISTICA,** lotado na **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTAO DE CONVENIOS.**

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Outubro de 2026.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho

Prefeito

PORTARIA Nº 141/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LASTRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 51, da Lei Orgânica Municipal em vigor, e Lei Complementar Municipal nº 031/2024,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **DALTO MARQUES SARMENTO,** portador (a) do **C.P.F . nº ***.366.***-**** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR(A) TECNICO(A),** lotado na **SECRETARIA DE TRANSPORTES.**

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Lastro, Estado da Paraíba, em 30 de Outubro de 2026.

Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho

Prefeito